

Tipo de visto: D – Nacional longa duração (mais de 90 dias)

Check-box	VISTO PARA TRABALHO AUTÓNOMO – FIGURA SOCIETÁRIA – TARIFA: 116 EUROS
	<b>Formulário</b> de pedido de visto de entrada do tipo D.
	Fotografia recente tipo passe, de acordo com as instruções indicadas no seguinte link: <a href="https://www.icao.int/sites/default/files/FAL/Annex_A-Photograph_Guidelines.pdf">https://www.icao.int/sites/default/files/FAL/Annex_A-Photograph_Guidelines.pdf</a> .
	Documento de viagem válido com prazo de validade superior em pelo menos três meses ao do visto solicitado.
	Certidão completa de inscrição da empresa no registo comercial, com o repertório económico-administrativo e da qual conste o cargo ocupado pelo requerente do visto no órgão social de administração ou de controlo.
	Cópia de uma declaração formal de responsabilidade, previamente emitida ou enviada pelo representante legal da empresa à Direção Territorial do Trabalho competente - Serviço de Inspeção do Trabalho, na qual se indique que, em virtude da relação estabelecida, mesmo que contratual, com o cidadão estrangeiro que ocupará um cargo social (de administração ou de controlo na empresa), não será estabelecida qualquer relação de trabalho por conta de outrem.
	Declaração do representante legal da empresa que garanta ao requerente uma remuneração de montante superior ao nível mínimo previsto na lei para a isenção da participação nas despesas de saúde (8.500 €).
	Disponibilidade de um alojamento adequado, comprovável de acordo com uma das seguintes modalidades: <ul style="list-style-type: none"> <li>• contrato de compra ou arrendamento de um imóvel;</li> <li>• declaração prestada nos termos dos artigos 2.º e 4.º da Lei n.º 15, de 4 de janeiro de 1968;</li> <li>• declaração prestada nos termos das mesmas normas por um cidadão italiano ou estrangeiro com residência regular em Itália, que ateste ter colocado à disposição do requerente um alojamento adequado, correspondente aos parâmetros mínimos previstos pela lei regional para os alojamentos de habitação social.</li> </ul>
	Um rendimento, proveniente de fontes lícitas, de montante superior ao nível mínimo previsto pela lei para a isenção da participação nas despesas de saúde (8.500€). Este requisito de rendimento mínimo é satisfeito mediante a apresentação de documentação que ateste a obtenção, no próprio país de residência, de um rendimento análogo no ano anterior ao da solicitação do visto, ou mediante a apresentação da declaração prevista no ponto 7.
	Autorização da <i>Questura</i> territorialmente competente emitida há menos de 90 dias.
	Reserva de voo.